

Lei Municipal Nº 12 de dezembro de 1989

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores

Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a

abrir um crédito adicional suplementar de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos), para reforço de dotações do ~~orçamento~~ vigente insuficientemente dotadas.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e totalmente de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas,

13 de dezembro de 1989.

Edson Paulino Bordini

Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Conzete Maciel Primo

Secretário Geral